



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 030/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos Trinta e um dias do mês de Maio do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 027/2017, que objetiva o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis de Escritório e Eletrodomésticos para Atendimento das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis de Escritório e Eletrodomésticos para Atendimento das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 31/05/2017 e termo final em 30/05/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras
- Avenida JK, nº 396 - Pimenta (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão o Presencial nº 027/2017.

Item	Especificação:	Marca	Unid Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO DE AÇO / CHAPA 22 / COM 2 PORTAS 1800 CM -Armário de Aço - 02 Portas e 04 Prateleiras. Armário de Aço Montável / Com Pés Removíveis ou Fixos / Com Duas (02) Portas de Abrir com Reforços Internos Tipo Ômega no Sentido Horizontal / Puxador Estampado na Própria Porta no Sentido Vertical com Acabamento em PVC / Com Sistema de Cremalheira Para Regulagem das Prateleiras a Cada 50mm / Com 01 Prateleira Fixa Para Travamento das Portas / Fechadura Cilíndrica com Chaves Tipo Yale / Confeccionado em Chapa de Aço Nº 20 e Nº 22. / Acabamento: Tratado pelo Processo Anti-Corrosivo à Base de Fosfato de Zinco e Pintura Eletrostática a Pó na Cor Cinza Cristal / Dimensões: Alt x Larg xProf 1800 x 90 x 400 (mm)	PANDIM AP 402 MC	UNID	10	R\$ 1.048,00	R\$ 10.480,00
2	ARMÁRIO DE AÇO / CHAPA 24 / COM 2 PORTAS 1800 CM. Armário de Aço - 02 Portas e 04 Prateleiras. Armário de Aço Montável / Com Pés Removíveis ou Fixos / Com Duas (02) Portas de Abrir com Reforços Internos Tipo Omega no Sentido Horizontal / Puxador Estampado na Própria Porta no Sentido Vertical com Acabamento em PVC / Com Sistema de Cremalheira Para Regulagem das Prateleiras a Cada 50mm / Com 01 Prateleira Fixa Para Travamento das Portas / Fechadura Cilíndrica com Chaves Tipo Yale / Confeccionado em Chapa de Aço 24 e nº 26 / Acabamento: Tratado pelo Processo Anti-Corrosivo à Base de Fosfato de Zinco e Pintura Eletrostática a Pó na Cor Cinza Cristal / Dimensões: Alt x Larg Prof.1800x90x400mm	PANDIM AP 402 SL	UNID	10	R\$ 811,00	R\$ 8.110,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

3	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS- Confeccionado em Chapas de Aço 22 Nas Laterais, No Fundo, Gavetas e Parte Superior / Armação para Pastas Suspensas Fixadas na Parte Superior das Gavetas, em Chapa de Aço Nº 22 (0,90mm) / Pés Removíveis com Regulagem de Altura / Sistema de Deslizamento das Gavetas por Trilho Corrediça Telescópico Confeccionado em Chapa de (1,20mm) Com Mínimo de 20 Pares de Roletes. Porta Etiquetas e Puxadores Estampados nas Gavetas / Puxadores com Acabamento em PVC nas Cores Cristal e Grafite / Gavetas com Fundo Alto / Fechadura Cilíndrica Tipo YALE com Duas Chaves/Travamento Simultâneo das Gavetas/Acabamento: Tratado Pelo Processo Anti-Corrosivo À Base de Fosfato de Zinco / Pintura Eletrostática a Pó na Cor Cinza Cristal / /Dimensões Externas :1340 X 460 X 710 (Alt X Larg X Prof / Dimensões Internas (Gavetas): 1340mmx460mmx710mm (Alt X Larg X Prof).	AMAPA LONGO TRILHO/2 2	UNID	5	R\$ 865,00	R\$ 4.325,00
4	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS CHAPA 24, Confeccionado em Chapas de Aço 24 Nas Laterais, No Fundo, Gavetas e Parte Superior / Armação para Pastas Suspensas Fixadas na Parte Superior das Gavetas, em Chapa de Aço Nº 22 (0,90mm) / Pés Removíveis com Regulagem de Altura / Sistema de Deslizamento das Gavetas por Trilho Corrediça Telescópico Confeccionado em Chapa de (1,20mm) Com Mínimo de 20 Pares de Roletes. Porta Etiquetas e Puxadores Estampados nas Gavetas / Puxadores com Acabamento em PVC nas Cores Cristal e Grafite / Gavetas com Fundo Alto / Fechadura Cilíndrica Tipo YALE com Duas Chaves / Travamento Simultâneo das Gavetas / Acabamento: Tratado Pelo Processo Anti-Corrosivo À Base de Fosfato de Zinco / Pintura Eletrostática a Pó na Cor Cinza Cristal / /Dimensões Externas :1340 X 460 X 710 (Alt X Larg X Prof / Dimensões Internas (Gavetas): 1340mmx460mmx710mm (Alt X Larg X Prof).	AMAPA LONGO C TRILHO/2 2	UNID	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
5	Bandeja para Estante de Aço Modular / Com Reforço / Chapa 22 / 0,92 x 0,30m (Comprimento x Profundidade) / Pintura Eletrostática na Cor Cinza.	AMAPA 30/22	UNID	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

7	<p>ESTANTE DE AÇO MODULAR /06 BANDEIJAS / MEDIDA: 0,92x0,30x300 - Estante Desmontável de Aço com 06 Prateleiras em Chapa de Aço # 26 (0,45mm) / Na Medida de 3000mm de Altura por 920mm de Largura com 300mm de Profundidade /Prateleiras em Chapa de Aço # 20 (0,45mm) na Medida de 30mm(A)x915mm(L)x 300mm(P) / Com Dobras Duplas nas Laterais (4 Dobras Perpendiculares) E Triplas nas Partes Frontais e Posteriores (6 Dobras Perpendiculares) / Possui 1 Reforço Tipo "Ômega" em Cada Prateleira / Medindo 13mm X 49mm X 900mm com 4 Dobras Perpendiculares /Fixado Horizontalmente por Sistema de Ponteamento no Fundo da Prateleira /Colunas: 04 Colunas Confeccionadas em Chapa de Aço # 20 (0,90mm) / Medindo 3000mm de Altura Dobra Perfilada em "L" de 30x30 Mm / Com Mínimo de 40 Furos para Regulagens de Altura / Acompanham Mínimo de 48 Parafusos com Porcas Sextavadas Zincadas De ¼ X ½ e 4 Sapatas em "L" em Polipropileno Medindo 32x32mm com Recorte Central Possibilitando Encaixe Nas Colunas. / Tratamento Anti-Corrosivo por um Processo de Nanotecnologia / Pintura Eletrostática a Pó (Tinta Híbrida) / Cor Cinza</p>	PANDIN EDP6 PRSA 20 16	UNID	30	R\$ 498,00	R\$ 14.940,00
8	<p>ESTANTE DE AÇO MODULAR /06 BANDEIJAS / MEDIDA: 0,92x0,30x200 - Estante Desmontável de Aço com 06 Prateleiras em Chapa de Aço # 20 (0,45mm) na Medida de 2000mm de Altura por 920mm de Largura com 300mm de Profundidade /Prateleiras em Chapa de Aço # 20 (0,45mm) na Medida de 30mm(A)x915mm(L)x 200mm(P) / Com Dobras Duplas nas Laterais (4 Dobras Perpendiculares) e Triplas nas Partes Frontais e Posteriores (6 Dobras Perpendiculares). Possui 1 Reforço Tipo "Ômega" em Cada Prateleira / Medindo 13mm X 49mm X 900mm com 4 Dobras Perpendiculares /Fixado Horizontalmente por Sistema de Ponteamento no Fundo Da Prateleira /Colunas: 04 Colunas Confeccionadas em Chapa de Aço # 20 (0,90mm) Medindo 2000mm de Altura / Dobra Perfilada em "L" de 30x30 Mm / Mínimo de 40 Furos para Regulagens de Altura Acompanham Mínimo de 48 Parafusos com Porcas Sextavadas Zincadas de ¼ x ½ e 4 Sapatas em</p>	PANDIN EDP 6 PRSA 20 16	UNID	50	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

	"L" em Polipropileno Medindo 32x32mm com Recorte Central Possibilitando Encaixe nas Colunas / ACABAMENTO: Tratamento Anti-Corrosivo por um Processo de Nanotecnologia e Pintura Eletrostática a Pó (Tinta Híbrida) na Cor Cinza.					
12	Aspirador de Pó e Líquido / Uso Comercial /Potência Mínima de 1600 Watts / 110 a 127 Volts / Recipiente 20 Litros / Filtro Permanente Lavável e Reutilizável /Com Bocal de Sopro e Rodízios.	GTW 20	UNID	2	R\$ 489,00	R\$ 978,00
13	Fogão 06 Bocas / Pés altos / Tampa de vidro temperado / Botões removíveis / Queimadores de aço esmaltado com tecnologia Easy Clean / Mesa com sistema de contenção de líquidos /Mínimo de 02 queimadores família /Acendimento automático total / Forno autolimpante com grade ajustável em dois níveis de altura / Forno com válvula de segurança / Medidas Mínimas do Forno: Altura: 30 x 64 x 40 cm (A x L x P).	ESMALTEC CARIBE	UNID	1	R\$ 969,00	R\$ 969,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 64.202,00

a) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº 027/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

b) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 027/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Presencial nº 027/2017.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência "**Nota de Autorização de Fornecimento**" indicando os quantitativos para cada entrega. A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial no Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município.**

d) O prazo para entrega do objeto será de **15 (quinze) dias** a partir da data da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico. Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



- e) O descumprimento do prazo de entrega estipulado na alínea “e”, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.
- f) O município/contratante terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou “Conhecimento de Frete”.
- g) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.
- h) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.
- i) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- j) Os equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.
- k) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

1.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

1.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

1.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

1.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

1.2.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

1.2.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

1.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
 - a) Pela Administração, quando:
 1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

Alavi

[Handwritten marks]



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

- a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
- b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:
- Ficha 71-02.02.01.04.121.0017.1004.4.4.90.52.00 – Fonte de Recursos 1.00.00 Recursos Próprios.
 - Ficha 151 - 02.04.01.12.122.0004.1008.4.4.90.52.00 - Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Próprios.
 - Ficha 298 - 02.04.12.12.361.0006.2074.4.4.90.52.00 - Fonte de Recursos 1.47.00 – Transferência de Recursos QESE.
 - Ficha 411 - 02.06.01.10.301.0008.1023.4.4.90.52.00 - Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Próprios.
 - Ficha 465 - 02.06.02.10.301.0009.2075.4.4.90.52.00 - Fonte de Recursos 1.55.00 – Transferência de Recursos Fundo Estadual de Saúde
 - Ficha 530 - 02.07.01.08.122.0011.1027.4.4.90.52.00 - Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários.
 - Ficha 606 - 02.07.02.08.122.0011.2095.4.4.90.52.00 - Fonte de Recursos 1.29.00 – Transferência de Recursos Fundo Nacional de Assistência Social.
- c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.
- d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 027/2017**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

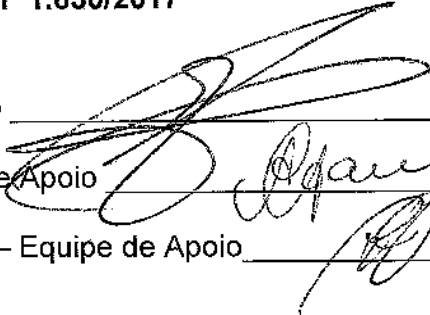
Pimenta/MG, 31 de Maio de 2017.

Equipe de Apoio – Decreto nº 1.830/2017

Irineu Silva Júnior – Pregoeiro _____

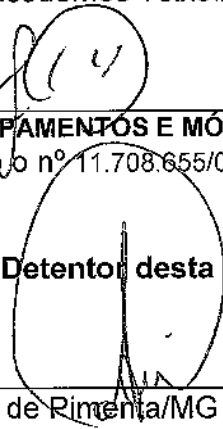
Amair Costa Faria – Equipe de Apoio _____

Rinaldo Nicodemos Teixeira – Equipe de Apoio _____



M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA - ME
CNPJ sob o nº 11.708.655/0001-35

Licitante Detentor desta Ata de Registro de Preços nº 030/2017.



Município de Pimenta/MG
CNPJ: **16.725.962/0001-48**
Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de publicação de Ata de registro de Preços 030/2017. **OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis de Escritório e Eletrodomésticos para Atendimento das Secretarias Municipais de Pimenta/MG. CONTRATADA: M & R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA - ME, FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017. VIGÊNCIA: 31/05/2017 a 30/05/2018. Valor: R\$ 64.202,00 (Sessenta e Quatro mil Duzentos e dois Reais). Dotação Orcamentária: - Ficha 71 - 02.02.01.04.121.0017.1004.4.4.90.52.00 - Fonte de Recursos 1.00.00 Recursos Próprios. - Ficha 151 - 02.04.01.12.122.0004.1008.4.4.90.52.00 - Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Próprios. -Ficha 298 - 02.04.12.12.361.0006.2074.4.4.90.52.00 - Fonte de Recursos 1.47.00 – Transferência de Recursos QESE. -Ficha 411 - 02.06.01.10.301.0008.1023.4.4.90.52.00 - Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Próprios. -Ficha 465 - 02.06.02.10.301.0009.2075.4.4.90.52.00 - Fonte de Recursos 1.55.00 – Transferência de Recursos Fundo Estadual de Saúde -Ficha 530 - 02.07.01.08.122.0011.1027.4.4.90.52.00 - Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários. -Ficha 606 - 02.07.02.08.122.0011.2095.4.4.90.52.00 - Fonte de Recursos 1.29.00 – Transferência de Recursos Fundo Nacional de Assistência Social.**

Pimenta-MG, 31 de Maio de 2017 – Irineu Silva Júnior – Pregoeiro.

Irineu Silva Júnior
Pregoeiro

